ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 944, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Conselho Administrativo do PROMORAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar ao Conselho Administrativo do PROMORAR - CONAP, sociedade civil com sede nesta cidade, um terreno, com área de 2.787,78 (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e oito centímetros), com os seguintes limites e dimensões:

A Norte, com à rua "Riacho Mulungu", com 143,70m;
A Sul, com à rua "Rio São Bento", com 143,70m;
A Leste, com à rua "Riacho Boa Vista", com 19,40m;
A Oeste, com à rua "Riacho dos Angicos", com 19,40m;

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção de sede própria da donatária e a serviços por ela prestados à comunidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a implantação de sede da donatária, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, bem como a extinção da entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Temaz Salustino, 90 – C.G.C. 08,109.126/0001-80
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 19 de fevereiro de 1986.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO